PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 788 - 2025
Fls. 133
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE PMB/MA	**Nº 788/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATAO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	**OBJETO CONTRATUAL:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 788/2025
Rubrica 334

Ao
Danylo Antonio Albuquerque Nunes
Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Município de Buriti – MA

Assunto: Comunicação de proximidade do término da vigência contratual e sugestão de consulta para prorrogação

Eu, na qualidade de fiscal do Contrato nº 326/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 029/2025, Processo Administrativo nº 788/2025, cujo objeto é a **Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA**, venho, por meio deste, informar que o referido contrato encontra-se próximo do término de sua vigência.

Ressalto que a vigência contratual iniciou-se em 31 de outubro de 2025, com término previsto para 30 de outubro de 2026, conforme disposto no instrumento contratual.

Nesse contexto, considerando o disposto na Cláusula Segunda do contrato, especialmente os itens 2.1 a 2.4, que autorizam a prorrogação da vigência por meio de termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e a compatibilidade do valor do aluguel com os preços praticados no mercado, sugiro que seja realizada consulta formal ao contratado acerca do interesse na prorrogação do ajuste por mais 12 meses.

Destaco, ainda, que eventual prorrogação deverá observar os procedimentos legais e contratuais aplicáveis, incluindo a comprovação da manutenção do interesse público, a regularidade da execução contratual e a realização de nova avaliação quanto à compatibilidade do valor do aluguel, conforme exigido pela legislação vigente.

Informo também que, conforme a Cláusula Sétima do contrato, os preços inicialmente contratados permanecem fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do laudo de avaliação, ocorrido em 18 de junho de 2025, podendo eventual pedido de reajuste somente ser analisado após o interregno legal, mediante solicitação do contratado e aplicação do índice previsto contratualmente.

Diante do exposto, encaminho a presente comunicação para ciência e adoção das providências que essa Secretaria entender cabíveis, visando assegurar a continuidade regular do funcionamento das atividades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Buriti-MA, 01 de outubro de 2026

Atenciosamente,
Adriana Leite Aguiar
ADRIANA LEITE AGUIAR
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
Proc. Nº 788-2025
Fls. 188
Rubrica:

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Danylo Antonio Albuquerque Nunes**, brasileiro, casado, portador do CPF nº** 673.032.853-34**, gestor titular da Secretaria Municipal de Governo.**
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 35f5b47a47e77a72ae974651b7b2622d

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI E A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, VISANDO UTILIZAR A EQUIPE TÉCNICA PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, com sede na Rua da Torre, S/N, Centro, Buriti – MA, neste ato representada por seu Prefeito **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, doravante denominada **COOPERADA PREFEITURA**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.201/0001-68, com sede na Avenida Candoca Machado, nº 125, Centro, Buriti – MA, neste ato representada por seu Presidente **CIRLANDO SANTOS DA SILVA**, doravante denominada **COOPERADA CÂMARA**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em razão da necessidade de equipe técnica efetiva para a condução dos processos de contratação pública, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a disponibilização de equipe técnica efetiva da Prefeitura Municipal de Buriti para conduzir os processos de contratação pública da Câmara Municipal de Buriti, incluindo licitações, dispensas de licitação e outros procedimentos correlatos, com o auxílio de consultoria externa contratada pela Câmara para suporte e orientação das atividades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA PREFEITURA
a) Disponibilizar servidores tecnicamente habilitados para compor a equipe técnica responsável pelos processos de contratação pública da Câmara Municipal, em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.
b) Manter as despesas relacionadas à remuneração e encargos dos servidores cedidos sob sua responsabilidade, sem gerar ônus para a Câmara Municipal.
c) Garantir a regularidade funcional e documental dos servidores designados para a execução do objeto deste Termo.

2.2. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA CÂMARA
a) Expedir, após a assinatura do presente Termo, portaria específica para a nomeação formal dos membros cedidos, habilitando-os para as funções na Câmara Municipal.
b) Contratar consultoria externa especializada para apoiar e orientar as atividades da equipe técnica nos processos de contratação pública.
c) Prover os recursos logísticos necessários ao pleno desempenho das atividades, como infraestrutura, transporte e materiais de apoio.
d) Garantir o cumprimento das exigências legais nos procedimentos conduzidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSULTORIA EXTERNA
A consultoria externa contratada pela Câmara Municipal terá como objetivo principal prestar suporte técnico e jurídico à equipe cedida pela Prefeitura, visando o pleno atendimento das exigências da Lei nº 14.133/2021 e a efetiva execução dos processos de contratação pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo terá vigência de [inserir prazo], podendo ser prorrogado ou alterado, a qualquer momento, conforme a conveniência das partes, mediante termo aditivo assinado pelas cooperadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO
O presente Termo de Cooperação não gera vínculo empregatício, funcional ou contratual entre os servidores cedidos e a Câmara Municipal de Buriti, sendo estes mantidos exclusivamente sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS
1. As despesas com a remuneração e encargos trabalhistas dos servidores cedidos permanecerão sob encargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Buriti.
2. Os custos logísticos e de infraestrutura necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no objeto do Termo serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Buriti.
3. As despesas decorrentes da contratação da consultoria externa ficarão a cargo exclusivo da Câmara Municipal de Buriti.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. As partes comprometem-se a resolver de forma consensual quaisquer conflitos decorrentes da execução deste Termo.
2. O presente Termo poderá ser alterado ou aditado, a qualquer momento, mediante acordo mútuo entre as partes, desde que formalizado por instrumento próprio.
3. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação escrita com antecedência mínima de [inserir prazo].

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buriti – MA, 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Ao
MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA
CPF nº 861.760.803-04
Av. Candoca Machado, s/n, Centro, Buriti-MA

Assunto: Manifestação de interesse na prorrogação do Contrato nº 326/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Buriti-MA, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado por seu Secretário, Danylo Antonio Albuquerque Nunes, vem, por meio deste, manifestar formalmente o interesse da Administração Pública na continuidade do Contrato nº 326/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 029/2025, Processo Administrativo nº 788/2025, cujo objeto é a **Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA**.

Considerando que a vigência contratual encontra-se com término previsto para o dia 30 de outubro de 2026, e tendo em vista a regular execução do contrato, bem como a permanência da necessidade administrativa do imóvel locado, esta Secretaria manifesta interesse na prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, nos termos da Cláusula Segunda do contrato e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Informa-se, ainda, que a prorrogação pretendida contempla a atualização do valor do aluguel, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do laudo de avaliação realizado em 18 de junho de 2025, e condicionada à formalização por meio de termo aditivo.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste, por escrito, quanto ao interesse na prorrogação do contrato nas condições acima expostas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste ofício, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis.

O não encaminhamento de manifestação no prazo assinalado será interpretado como ausência de resposta, sem prejuízo das medidas administrativas pertinentes.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Buriti – MA, 02 de outubro de 2026.

Danylo Antonio Albuquerque Nunes
Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 137
Rubrica:

À

Secretaria Municipal de Educação

Município de Buriti – MA

Assunto: Manifestação de aceite da prorrogação do Contrato nº 326/2025

Eu, MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 861.760.803-04, na qualidade de contratado do Contrato nº 326/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 029/2025, Processo Administrativo nº 788/2025, cujo objeto é a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA, a fim de viabilizar o desenvolvimento das atividades administrativas e/ ou pedagógicas vinculadas a rede Municipal de ensino do município de Buriti-MA, venho, por meio deste, manifestar formalmente meu interesse e concordância com a prorrogação da vigência contratual.

Declaro que estou de acordo com a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atual, nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Manifesto, ainda, minha concordância com a atualização do valor do aluguel mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do laudo de avaliação realizado em 18 de junho de 2025, ficando a efetivação da prorrogação e do reajuste condicionada à formalização por meio de termo aditivo.

Por fim, coloco-me à disposição para a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do termo aditivo, reafirmando o interesse na continuidade da relação contratual de forma regular e em atendimento às necessidades da Administração Pública.

Buriti – MA, 05 de outubro de 2026.

MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Ao Setor de Engenharia
Município de Buriti – MA

Encaminham-se os autos referentes ao Contrato nº 326/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 029/2025, Processo Administrativo nº 788/2025, cujo objeto consiste na Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, considerando a proximidade do término de sua vigência contratual.

Diante da necessidade de instrução processual para eventual prorrogação do ajuste, solicita-se a esse Setor de Engenharia a realização de **Análise Técnica de Reajuste Contratual**, nos termos das disposições contratuais vigentes e da legislação aplicável, especialmente quanto à verificação da compatibilidade do valor locatício com o mercado.

Após a emissão do respectivo parecer técnico, retornem os autos a esta Secretaria para as providências administrativas cabíveis.

Buriti-MA, 06 de outubro de 2026.

Danylo Antonio Albuquerque Nunes
Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

ANÁLISE TÉCNICA DE REAJUSTE CONTRATUAL

Contrato nº 326/2025
Inexigibilidade nº 029/2025
Processo Administrativo nº 788/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.

1. Da finalidade

O presente documento tem por finalidade proceder à análise do reajuste do valor contratual, conforme previsão estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato nº 326/2025, que dispõe acerca da atualização do valor do aluguel mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), observado o interregno mínimo de um ano contado da data do laudo de avaliação do imóvel, ocorrido em 18 de junho de 2025.

2. Do período de apuração do reajuste

Considerando que a data-base para fins de reajustamento é 18 de junho de 2025 e que a presente análise toma como referência a data de 30 de junho de 2026, verifica-se o transcurso de período superior a 12 meses, atendendo ao requisito temporal mínimo previsto contratualmente e na legislação vigente.

Dessa forma, o reajuste considera a variação acumulada do IGP-M no período de junho de 2025 a junho de 2026.

3. Do índice aplicado e memória de cálculo

O valor mensal vigente do contrato é de R$ 4.308,80 (quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), totalizando o valor anual de R$ 51.705,60 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

A variação acumulada do IGP-M nos últimos 12 meses corresponde a 3,16%.

Aplicando-se o referido percentual de reajuste:

Valor mensal reajustado = R$ 4.308,80 × 3,16%
Valor mensal reajustado = R$ 4.444,95 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Valor anual reajustado = R$ 4.444,95 × 12
Valor anual reajustado = R$ 53.339,40 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

4. Da compatibilidade com o mercado e vantajosidade

A aplicação do índice previsto contratualmente constitui mecanismo objetivo de recomposição inflacionária, não configurando aumento real do valor do aluguel, mas preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ressalta-se que a prorrogação contratual permanece condicionada à demonstração de vantajosidade para a Administração Pública e à compatibilidade do valor reajustado com os preços praticados no mercado imobiliário localizado na rua da rua da Bandeira, conforme exigido pela Cláusula 2.3 do contrato e pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a utilização do IGP-M mostra-se adequada, proporcional e juridicamente válida para manutenção da regularidade da contratação.

5. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que houve o transcurso do interregno mínimo de 12 meses previsto contratualmente, que o reajuste pelo IGP-M encontra respaldo na Cláusula Sétima do contrato, que a atualização representa mera recomposição inflacionária preservando o equilíbrio econômico-financeiro e que os novos valores permanecem sujeitos à verificação de compatibilidade com o mercado como condição para a prorrogação.

Assim, esta análise técnica manifesta-se favoravelmente à aplicação do reajuste anual de 3,16% pelo IGP-M, resultando no valor mensal de R$ 4.444,95 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e no valor anual de R$ 53.339,40 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), a serem formalizados por meio de termo aditivo juntamente com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.

Buriti – MA, 09 de outubro de 2026.

Alailson Holanda Rorigues
Engenheiro Civil CREA-MA 111720051-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para: Setor de Contabilidade – Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

Com os cumprimentos, venho, por meio deste, solicitar a verificação e reserva de dotação orçamentária destinada à contratação de Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, a fim de viabilizar o desenvolvimento das atividades administrativas a rede Municipal. O imóvel em análise está localizado na rua da Bandeira, centro, Buriti-MA, e será utilizado para acomodar as atividades administrativas.

O valor mensal estimado para a locação do imóvel é de R$ 4.444,95 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e no valor anual de R$ 53.339,40 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.

A solicitação tem como objetivo garantir a viabilidade financeira para a formalização do contrato, conforme as etapas previstas no processo de contratação. Solicita-se que a dotação seja alocada de acordo com a classificação orçamentária pertinente, considerando o exercício de 2026.

Agradeço pela atenção e agilidade na análise desta solicitação, e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Buriti-MA, 12 de outubro de 2026.

Danylo Antonio Albuquerque Nunes
Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Ao Senhor
Danylo Antonio Albuquerque Nunes
Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Finanças
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: contratação de locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti -MA, a fim de viabilizar o desenvolvimento das atividades administrativas a rede Municipal. O imóvel em analise está localizado na rua da Bandeira, centro, Buriti -MA, e será utilizado para acomodar as atividades administrativas.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAF
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0007 2006 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Buriti – MA, 12 de outubro de 2026

Respeitosamente,

Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti- MA

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 788/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, centro, Buriti-MA.

Locador: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA , inscrito no CPF sob o nº 861.760.803-04, Av. Candoca Machado, s/n, Centro, Buriti-MA.

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, a legalidade e a vantajosidade da prorrogação do **Contrato nº 326/2025**, celebrado para a locação de imóvel destinada ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.

2. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O referido contrato possui vigência inicial compreendida entre **31 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026**, permanecendo plenamente vigente e com execução regular. Não há registros de descumprimento contratual, inadequação estrutural do imóvel para a atividade Administrativa ou qualquer fato que desabone a continuidade da contratação.

3. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A manutenção do imóvel locado mostra-se imprescindível ao adequado funcionamento das atividades administrativas, considerando que o espaço atende às normas de segurança e acessibilidade para o público buritiense, possui localizado na rua da Bandeira estratégica dentro do **município** e estrutura compatível com as demandas da rede municipal de Administração.

A interrupção da locação implicaria prejuízos sociais e administrativos gravís0simos, tais como a suspensão do atendimento administrativo, custos elevados com mudança, necessidade de novas adequações em prédios distintos e o risco de descontinuidade do ano letivo, circunstâncias que ratificam o interesse público na prorrogação.

4. DO AMPARO LEGAL

Nos termos da Cláusula Segunda do contrato e dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, admite-se a prorrogação da vigência contratual de locações quando presente a necessidade administrativa, a regular execução e a comprovação de vantajosidade, requisitos devidamente verificados no presente caso.

5. DO REAJUSTE E VALOR CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Rubrica 144

Quanto ao valor contratual, observa-se a previsão de reajustamento constante da Cláusula Sétima do instrumento, mediante aplicação do **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, após o transcurso do interregno mínimo de 12 meses, garantindo a recomposição inflacionária e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Registra-se que a prorrogação permanece condicionada à certificação técnica de compatibilidade do valor do aluguel com os preços praticados no mercado imobiliário localizado na rua da Bandeira, providência já solicitada ao setor competente.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrado o interesse público, a necessidade de continuidade do serviço ao público buritiense e a previsão legal para o ato, razão pela qual se justifica a celebração de **Termo Aditivo** para prorrogação da vigência do Contrato nº 326/2025 por mais **12 (doze) meses**.

Buriti – MA, 16 de outubro de 2026.

Danylo Antonio Albuquerque Nunes
Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 326/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Inexigibilidade Nº 029/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 788/2025

OBJETO CONTRATUAL
1° Termo de Prorrogação do Contrato nº 326/2025, visando A locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na rua da Bandeira, centro, Buriti-MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: XX de XXXXXXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXXXXXX de XXXX

DADOS DO CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX

DADOS DO CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **Termo Aditivo de prorrogação contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas,

decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 326/2025 por mais ___ (_____, passando a vigorar no período de ___ de _____ de _____ a ___ de _____ de _____, nos termos da Cláusula Segunda do contrato originário e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

3.1. Em razão da aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado no período de junho de 2025 a junho de 2026, no percentual de 1,95%, o valor mensal do aluguel passa de R$ 1.251,59 para 1.275,41, perfazendo o valor anual de R$ 15.311,88 para o novo período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento a locadora e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 326/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti – MA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

PELA CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

_____

NOME:

_____

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

O Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, encaminha os autos do processo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, cujo objeto consiste na Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.

Considerando o regular prosseguimento do feito e a necessidade de controle prévio de legalidade, remetem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica e adoção das providências que entender cabíveis, solicitando-se a devolução no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti – MA, 16 de outubro de 2026.

Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE B...
Proc. Nº 788-2025
Fls. 149
Rubrica:

Art. 1º Exonerar a **Sra.** Márjore Lima Freitas**, brasileira, portadora do CPF n° 048.393.493-39 e RG nº 3472301 SSP/PI**, do cargo de Ouvidora Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 19 de Janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a337bdb9a0c88452688b6428f2efb9a0

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2026/GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.
CONSIDERANDO que os cargos Comissionados são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra.** Márjore Lima Freitas**, brasileira, portadora do CPF n° 048.393.493-39 e RG nº 3472301, SSP/PI**, Procuradora Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: e66c5673553fd27a7c68ab5a3c4ca3d7

DECRETO Nº 121/2026 GP DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Buriti, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Buriti-MA.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – credenciamento – processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II – credenciado – fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III – credenciante – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV – edital de credenciamento – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.
Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração municipal nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – com seleção a critério de terceiros, quando a escolha do contratado estiver a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – em mercados fluidos, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilizar a seleção por licitação.
Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública municipal a contratar.
Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio da **plataforma eletrônica de licitações adotada oficialmente pelo Município de Buriti-MA**, observadas as seguintes fases:
I – preparatória;
II – de divulgação do edital de credenciamento;
III – de registro do requerimento de participação;
IV – de habilitação;
V – recursal;
VI – de divulgação da lista de credenciados.
§ 1º A operacionalização do credenciamento observará as regras da plataforma eletrônica utilizada pelo Município e as disposições do edital.
§ 2º O Município poderá utilizar sistema próprio ou plataforma contratada para processamento do credenciamento.
CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Buriti-MA.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de aditivo do Contrato nº 326/2025, que tem como objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ADITIVO DO CONTRATO Nº 326/2025. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE PELO IGP-M. POSSIBILIDADE. ARTIGOS 106, 107, 124 E 136 DA LEI Nº 14.133/2021.
I – Análise da possibilidade de aditivo do Contrato nº 326/2025, referente à Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.
II – Admissibilidade jurídica da prorrogação contratual com reajuste previsto em cláusula contratual.
III – Pelo prosseguimento, com observância das recomendações constantes neste parecer.

I. RELATÓRIO

1.1 Por despacho da autoridade competente, foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo Administrativo nº 788/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, para análise quanto à possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 326/2025.

1.2 O referido contrato tem por objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, centro, Buriti-MA.

1.3 Consta dos autos a intenção administrativa de prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/10/2026 a 30/10/2027, com atualização do valor do

aluguel mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme previsão contratual.

1.4 Verifica-se, ainda, a presença dos seguintes documentos:

a) comunicação da fiscalização acerca do término da vigência contratual e solicitação de prorrogação;
b) consulta à contratada quanto ao interesse na renovação;
c) manifestação expressa de concordância da contratada;
d) análise técnica de reajuste e verificação de compatibilidade com o mercado;
e) indicação de dotação orçamentária;
f) minuta do termo aditivo;
g) solicitação de parecer jurídico.

1.5 Cumpre registrar que esta manifestação possui natureza estritamente jurídica, não competindo a esta Assessoria adentrar em aspectos de conveniência, oportunidade ou mérito administrativo.

1.6 É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ab initio, destaca-se que os contratos administrativos seguem um regime jurídico próprio, previsto no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, vide Lei nº 14.133/2021, no qual prevê a possibilidade de alteração do ajuste, com o objetivo de atender o interesse público, consoante art. 107, senão vejamos:

> *Art. 107.* ***Os contratos de serviços*** *e fornecimentos* ***contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração****, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

2.2 Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 326/2025, com atualização do valor do aluguel mediante índice previamente previsto em cláusula contratual, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão ao que prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 19/10/2026. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.4 Inicialmente cumpre esclarecer que as locações administrativas destinadas ao funcionamento de órgãos públicos configuram contratações voltadas ao atendimento de necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois são continuamente necessárias ao regular funcionamento das atividades administrativas do ente público.

2.5 A nova Lei de Licitações e Contratos define, no art. 6º, inc. XV, serviços contínuos como aqueles que são **"contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas"**.

2.6 Assim sendo, resta demonstrado que o objeto contratual a ser aditivado – Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA – é de natureza contínua, pois refere-se à manutenção das atividades administrativas do órgão e decorre de necessidade permanente

2.7 Quanto à prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, conforme já transcrito:

2.8 Portanto, a locação administrativa poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, objetivando a

obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal.

2.9 Ato contínuo, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/2021, destinada a corrigir os efeitos inflacionários e preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não sendo decorrência de imprevisão das partes, mas previsão de uma realidade existente.

2.10 A referida lei estabelece, ainda, que registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

> *I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
> *II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
> *III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
> *IV - Empenho de dotações orçamentárias.*

2.11 Em relação aos contratos administrativos, o art. 91 da Lei nº 14.133/2021 determina que os contratos e seus aditamentos terão forma escrita, serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação e precedidos da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

> Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que

> tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
>
> (...)
>
> § 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.
>
> § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.12 Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que a contratada apresentou comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como manifestação expressa de concordância com a prorrogação e o reajuste contratual pretendidos.

2.13 Ademais, a minuta do termo aditivo encontra-se em consonância com os arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, contemplando as cláusulas essenciais exigidas pela legislação, vejamos:

> *Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*
>
> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

2.14 Por fim, observa-se que todas as exigências legais e contratuais foram cumpridas, encontrando-se o aditivo pretendido em consonância com a legislação vigente e com as disposições do contrato originário.

III. DAS RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

3.1 Recomendamos ao gestor que, como condição prévia à assinatura do termo aditivo, verifique o eventual descumprimento das

condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.2 Registra-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Física do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

3.3 Por fim, recomendamos que o fiscal do contrato, ao solicitar a prorrogação da vigência contratual, anexe aos autos documento que comprove sua análise por meio de relatório atestando a boa e regular execução contratual da locação do imóvel destinado ao funcionamento do Anexo da Secretaria de Administração do Município de Buriti-MA.

IV CONCLUSÃO

4.1 Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao Contrato nº 326/2025, caso haja disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que a situação concreta encontra-se devidamente justificada, nos termos dos arts. 106, 107 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 **Recomenda-se**, ainda, que o fiscal do contrato anexe, junto à solicitação de prorrogação de vigência contratual, relatório de fiscalização que comprove a boa e regular execução da locação do imóvel que constitui objeto do aditivo.

4.3 No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução das questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 1581 - 2025
Rubrica 158

à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Buriti/MA,19 de outubro de 2026.

Márjore Lima Freitas
Procuradora Geral do Município
OAB-PI nº 18541

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
CONTRATO Nº 326/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 326/2025, referente à Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, centro, Buriti-MA.

Contratado: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA , inscrita no CPF nº 861.760.803-04.

Valor mensal reajustado: R$ 4.444,95 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 53.339,40 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Prazo de prorrogação: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027.

Fundamentação legal: Artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como disposições contratuais pertinentes.

Considerando a regular instrução do processo administrativo, a demonstração da vantajosidade da prorrogação, a concordância da contratada e o parecer jurídico favorável quanto à legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 326/2025, com a consequente prorrogação de sua vigência e atualização do valor contratual, nos termos acima especificados.

Buriti-MA, 21de outubro de 2026.

Danylo Antonio Albuquerque Nunes
Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
CONTRATO Nº 326/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI – MA, por intermédio da Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** ao **Sr. MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA** , inscrita no CPF nº 861.760.803-04, contratada nos autos do processo em epígrafe, para comparecer à sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, com a finalidade de proceder à assinatura do Termo Aditivo ao Contrato nº 326/2025, referente à prorrogação da vigência contratual e atualização do valor do aluguel do imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem da Sec. de Administração do Município de Buriti-MA.

Para a formalização do referido ato, deverá a convocada apresentar, no momento da assinatura, a seguinte documentação atualizada:

a) Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto da contratada e/ou de seu procurador, se houver, acompanhada de procuração válida, quando for o caso;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
d) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O não comparecimento no prazo estipulado, sem justificativa formal aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Buriti-MA, 23 de outubro de 2026.

Danylo Antonio Albuquerque Nunes
Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 788 - 2025
Fls. 161
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCI

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/11/1980 BURITIMA

4a DATA EMISSÃO
20/06/2024

4b VALIDADE

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
957263988 SEJUSP MA

4d CPF
861.760.803-04

5 Nº REGISTRO

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO LOPES DA SILVA
MARIA DOS SANTOS DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

02808780215

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 185 - 2025
Fls. 162
RUBRICA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **861.760.803-04**

Nome: **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA**

Data de Nascimento: **19/11/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/11/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:10:06** do dia **27/10/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BE7F.595C.E69F.98DA**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 188 - 2025
Fls. 163
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA
CPF: 861.760.803-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:42 do dia 11/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2027.
Código de controle da certidão: **9409.0E74.EF13.7360**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 288 - 2025
Fls 164
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 215385/26 **Data da** 28/08/2026 09:45:55

CPF/CNPJ 86176080304 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 28/08/2026 09:45:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 758 - 2025
Fls. 365
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 086072/26 **Data da** 27/08/2026 10:28:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: **86176080304**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e n forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro d 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome d sujeito passivo acima identificado.

- **Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/11/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negat de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 27/08/2026 10:28:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 788-2025
Fls 166
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 06.117.071/0001-55
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

21/09/2026 10:03:10
USUÁRIO:ANTONILSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 412/2026
AUTENTICAÇÃO:NAZV-W88J

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **861.760.803-04**, residente à **AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/12/2026.**

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 21/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 785-2025
Fls. 167
Rubrica
Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA
CPF: 861.760.803-04
Certidão nº: 90465478/2026
Expedição: 27/10/2026, às 08:31:11
Validade: 25/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº **861.760.803-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FOLHA Nº 788 - 2025
Fls: 368
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 326/2025

À(o)
Sr. **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA**
Representante Legal da Empresa: **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA - 861.760.803-04**
Com endereço a AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTRO, Buriti, Maranhão
Contatos: (98) 98280-9215 | MANOELGILLIARDE@GMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 326/2025, visando a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, centro, Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 029/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 788/2025, no valor total de R$ 53.339,40 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta.

O contratado deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 30 de Outubro de 2026

Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Representante Legal
030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA
Proc. Nº 7887 2025
Fls. 169
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCIR

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/11/1980 BURITIMA

4a DATA EMISSÃO
20/06/2024

4b VALIDADE

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
957263988 SEJUSP MA

4d CPF
861.760.803-04

4e Nº REGISTRO

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO LOPES DA SILVA
MARIA DOS SANTOS DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

28087802115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 788-2025
Fls. 170
Rubrica:

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **861.760.803-04**

Nome: **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA**

Data de Nascimento: **19/11/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/11/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:10:06** do dia **27/10/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BE7F.595C.E69F.98DA**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 788-2025
Fls. 171
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA
CPF: 861.760.803-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:42 do dia 11/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2027.
Código de controle da certidão: **9409.0E74.EF13.7360**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788/2025
Fls. 172
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 215385/26 **Data da** 28/08/2026 09:45:55

CPF/CNPJ 86176080304 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 173
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 086072/26 **Data da** 27/08/2026 10:28:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: **86176080304**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e n forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro d 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome d sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negat de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788-2025
Fls. 174
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 06.117.071/0001-55
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

21/09/2026 10:03:10
USUÁRIO:ANTONILSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 412/2026
AUTENTICAÇÃO:NAZV-W88J

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **861.760.803-04**, residente à **AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/12/2026.**

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 21/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 788-2025
Fls. 175
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA
CPF: 861.760.803-04
Certidão nº: 90465478/2026
Expedição: 27/10/2026, às 08:31:11
Validade: 25/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº **861.760.803-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788-2025
Fls. 936
Rubrica

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Executivo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Sra. Adriana Leite Aguiar, titular do CPF nº 623.824.513 – 00, e RG nº 061548002017-9 SSP/MA, ao cargo em comissão de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 16 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 740863b933cbfb294495d612960b116f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 – SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o SR. HILTON JOSÉ PINHEIRO RIBEIRO. Data de assinatura: 26 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari – MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADOR: Hilton José Pinheiro Ribeiro, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 26 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: cca41670cef9672b4a00cd1a71ca32fc

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 – SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o SR. ALDENOR SOUSA PRAZERES. Data de assinatura: 28 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari – MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADOR: Aldenor Sousa Prazeres, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 28 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 268b7a92120fde963ce744f58047fe19

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 – SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. MARIA DO CARMO COSTA GOMES. Data de assinatura: 28 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari – MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADORA: Maria Do Carmo Costa Gomes, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 28 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3e996906455de07a6250c3b2c2f25f67

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 – SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. CACILIA DA SILVA. Data de assinatura: 29 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari – MA, através da Secretaria Municipal de Educação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 326/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Inexigibilidade Nº 029/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 788/2025

OBJETO CONTRATUAL
1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 326/2025, visando a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, centro, Buriti-MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 53.339,40 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 30 de outubro de 2026
FINAL: 30 de outubro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.117.071/0001-55
Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Danylo Antonio Albuquerque Nunes, CPF nº 673.032.853-34

DADOS DO CONTRATADO
MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA , CPF nº 861.760.803-04
Av. Candoca Machado, s/n, Centro, Buriti-MA,

FISCAL DO CONTRATO
Conforme portaria em anexo

PREÂMBULO

Aos 30 de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº **06.117.071/0001-55**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **Termo Aditivo de prorrogação contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir

enunciadas, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 326/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027, nos termos da Cláusula Segunda do contrato originário e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

3.1. Em razão da aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado no período de setembro de 2025 a setembro de 2026, no percentual de 3,16%, o valor mensal do aluguel passa a ser de R$ 4.444,95 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e no valor anual de R$ 53.339,40 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para o novo período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento a locadora e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAF
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0007 2006 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 326/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti – MA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Danylo Antonio Albuquerque Nunes
Responsável Legal da Secretaria Municipal
de Administração e Finanças

PELA CONTRATADA

MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA
CPF: 861.760.803-04

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. nº 788-2025
Folha: 180

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025. OBJETO: 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 326/2025, que tem como objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na rua da Bandeira, centro, Buriti-MA. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADO: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA, CPF nº 861.xxx.xxx-04**. VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027. VALOR: O valor mensal do aluguel passa a ser de R$ 4.444,95 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 53.339,40 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). RECURSOS: Próprios. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: Buriti-MA 30 de outubro de 2026. Danylo Antonio Albuquerque Nunes, Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 788 - 2025
Fls. 183
Rubrica:

> Contratos

Termo Aditivo n° 326/2025

Última atualização 19/11/2026

Data assinatura: 30/10/2026 **Início da Vigência:** 30/10/2026 **Final da Vigência:** 30/10/2027

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA

Número de parcelas: 1 **Valor da parcela:** R$ 53.339,40 **Valor global:** R$ 53.339,40 **Prazo aditado (dias):** 365

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa fisica **CNPJ/CPF:** 861.760.803-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA

Retornar

Objeto:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 53.339,40

Portal Nacional de Contratações Públicas — Buscar no PNCP — Entrar

Tipo: Pessoa fisica **CNPJ/CPF:** 861.760.803-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Número	Tipo	Data Assinatura	Detalhar
326/2025	Termo Aditivo	30/10/2026	

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Nº 788-2025
Folha

noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), após acréscimo do Índice INPC, corresponderá a R$ 933.167,07 (novecentos e trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0159.2-043 3.3.90.39.00.00 10.302.0175.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0172.2-052 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e João Luiz Pereira Nunes (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: a2e94148f4f95df2f38eb809c9230165

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025. OBJETO: 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 326/2025, que tem como objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma garagem para atender à Secretaria Municipal de Administração de Buriti-MA, localizado na rua da Bandeira, centro, Buriti-MA. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADO: MANOEL GILLIARDE SANTOS SILVA, CPF nº 861.xxx.xxx-04**. VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027. VALOR: O valor mensal do aluguel passa a ser de R$ 4.444,95 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 53.339,40 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). RECURSOS: Próprios. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: Buriti-MA 30 de outubro de 2026. Danylo Antonio Albuquerque Nunes, Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças..

Publicado por: JOSé FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: eddfef121773fa8dadd75f396fab868f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 - CAJARIPREV

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 - CAJARIPREV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 - CAJARIPREV. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA (FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAJARIPREV) e a Sra. MARINILDE DE JESUS MENDONÇA SILVA. OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato que tem como objeto a locação de imóvel, localizado à Rua Vereador Benedito Mendonça, nº 02, Bairro: Centro, Cajari (MA), para o Fundo Municipal de Previdência Social – CAJARIPREV, com início no dia 03/09/26 e término da vigência em 02/09/27. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e art. 3º da Lei Federal nº 8.245/91. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Nelzira Morais Frazão, Gestora do CAJARIPREV. P/ LOCADORA: Marinilde de Jesus Mendonça Silva, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 31 de agosto de 2026.

Publicado por: JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS
Código identificador: 533756e3a7011098518878088af44472

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 - SECAF

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a Sra. DOLORES COSTA CUTRIM. OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato que tem como objeto a locação de imóvel com a finalidade de Galpão para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizado na Rua do Aeroporto, Cajari/MA, com início no dia 01/10/26 e término da vigência em 30/09/27. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e art. 3º da Lei Federal nº 8.245/91. ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIA: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ LOCADORA: Dolores Costa Cutrim, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 30 de setembro de 2026.

Publicado por: JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS
Código identificador: cb8a6e1c98249f9f4881644470883ade

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022 - SEMED

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 – SEMED. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. MARIA TEREZA DOS SANTOS LEITE. OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato que tem como objeto a locação de imóvel para a Escola Municipal Cristo Rei, localizado no Povoado Boqueirão, S/N, Cajari (MA), com início no dia 06/08/26 e término da vigência em 05/08/27. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e art. 3º da Lei Federal nº 8.245/91. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/ LOCADORA: Maria Tereza dos Santos Leite, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 04 de agosto de 2026.

Publicado por: JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS
Código identificador: 27af52dd2792686339a4daac50038792

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022 - SEMED

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 – SEMED. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. MAURA DA SILVA GOMES. OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato que tem como objeto a locação de imóvel para a Escola Municipal Cristovam Colombo, localizado no Povoado Morro de Pedras, S/N, Cajari (MA), com início no dia 06/08/26 e término da vigência em 05/08/27. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e art. 3º da Lei Federal nº 8.245/91. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/ LOCADORA: Maura da Silva Gomes, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 04 de agosto de 2026.

Publicado por: JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS
Código identificador: 8d50865f4699cc44c0ec83f1aaf006fa

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023 - SEMED

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 – SEMED. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. ROSAURA DE MORAES GARCIA. OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Travessa Marcelino Furtado com a finalidade de depósito para armazenamento de materiais didáticos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajari/MA, com início no dia 02/08/26 e término da vigência em 01/08/27. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e art. 3º da Lei Federal nº 8.245/91. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/ LOCADORA: Rosaura de Moraes Garcia, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 31 de julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS
Código identificador: daede046147a8c330778cb20bd1f7147